



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1 451, DE 10 DE JULHO DE 1 968.-

Autoriza aplicação de materiais usados na construção de sanitário público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

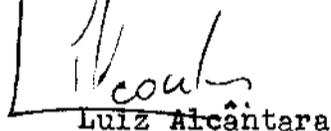
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aplicar os materiais de construção, usados, que foram aproveitados do prédio demolido da ex-oficina Willys, para a construção de sanitário público na praça da Igreja da Vila Operária.

§ - único - Fica igualmente autorizado a Prefeitura Municipal a aplicar os demais materiais e a necessária mão de obra, para a citada obra, até R\$ 10.000,00 (deiz mil cruzeiros novos), com empenho da verba para logradouros públicos, prevista no orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de julho de 1 968.

Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal



Luiz Alcântara

Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 10 de julho de 1 968.-

Luiz Alcântara
Diretor Administrativo-Substº

Cp/